PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 174

PREFEITURA MUNICIPAL
Fls. 581
Proc. 070/22
ALTO ALEGRE

ALTOALEGRE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Procuradoria Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 070/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2022

OBJETO: Contratação de pessoa Jurídica, para aquisição de **Material de Higiene e Limpeza,** para atender as necessidades de todo o complexo administrativo da Prefeitura Municipal de Alto Alegre – RR, através de Sistema de Registro de Preço pelo critério menor preço por item.

ÓRGÃO SOLICITANTE: PEFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE - RR.

PARECER JURÍDICO

BREVE RELATÓRIO:

Cuida-se de Processo Administrativo instaurado na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, para Contratação de empresa, que atenda ao Objeto da presente Demanda.

O feito foi considerado REGULAR, sendo que esta Procuradoria manifestou-se pelo prosseguimento do feito (fls. 282/285).

Diante da REGULARIDADE declarada no procedimento adotado, foi lançado o Edital e seus anexos (fls. 286/351).

Houve a juntada do aviso de licitação (fl. 352), com publicação na Imprensa Oficial e jornais de grande circulação (fls. 353/355).

Comprovante de entrega de Edital para Empresas: **SAT COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 01.221.604/0001-20**, (fl. 356), **3S SOLUÇÕES E CONTRATOS LTDA, CNPJ N° 14.472.899/0001-50**, (fl. 357), **BRASIL NORTE EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ N° 11.144.330/0001-777**, (fl. 358), **FJ COMERCIO E SERVIÇOS – LTDA, CNPJ N° 25.988.073/0001-64**, (fl. 359), E S DE SOUZA – ME, CNPJ N° 44.724.846/0001-40, (fl. 360).

Edital de Pregão Presencial e seus Anexos, (fls. 361/ 426), junto a Retificação do Processo, (fl. 427), bem como Ofício Circular n° 0001/2022 – CPL/PMAA, (fl. 428).

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls 175

ALTOALEGRE

Fls. 582
Proc. 070122
ALTO ALEGRE

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
Procuradoria Municipal

Gmail da CPL/PMAA, para era_empreendimentos@hotmail.com, (fls. 429/430), junto com a publicação da Ratificação do Processo na Imprensa Oficial e jornais de grande circulação, (fls. 431/433), bem como a Publicação do Aviso de Licitação, (fl. 434).

Comprovante de entrega de Edital da Empresa: **HOROS COMERCIO CONSTRUÇÃO EIRELI**, (fls. 435).

Gmail da CPL/PMAA, para 3ssolucoecontrato@gmail.com, sat.comeser@gmail.com, comerciomv19@outilook.com, fjcomercioeireli@gmail.com e eraempreendimentos@hotmail.com, referente ao Anexo Oficio Circular n 0001/2022 – CPLPMAA, (fls. 436/437), bem como Sagres – Licitações e Contratos, (fls. 438/440).

Documentos de credenciamento das Empresas: **3S SOLUÇÕES E CONTRATOS LTDA, CNPJ N° 14.472.899/0001-50,** (fls. 444/471).

Envelope – 01 de Proposta e Anexos da Empresa: **3S SOLUÇÕES E CONTRATOS LTDA,** (fls. 472/483).

Ata da Sessão Pública, (fls. 484/485), junto a Ata de Julgamento de Proposta, (fls. 486/487).

Envelope – 02 de Documentação de Habilitação da Empresa **3S SOLUÇÕES E CONTRATOS LTDA** (fls. 488/548).

Ata da Sessão Pública (fls. 549/552).

Ofício n° 062/2022, (fls. 553/561).

Termo de Adjudicação (fls. 562/573).

Parecer do Controle Interno (fls.574/580).

Os Autos se encontram devidamente instruídos, razão pela qual passo à análise do mérito.

DA ANÁLISE JURÍDICA:

Inicialmente, como dito em todos os processos que este signatário analisa e emite Parecer Jurídico, cumpre informar que cabe à Procuradoria Jurídica do Município **OPINAR** sob o prisma estritamente jurídico.

O que se discute nesta fase do certame é sobre a regularidade de todo o procedimento licitatório realizado.

Da análise dos Autos, verifica-se que foi reconhecida a regularidade no procedimento adotado no presente Certame, bem como esta Procuradoria se manifestou pelo prosseguimento do feito (fls. 282/285), Logo, resta apontar se há ou não regularidade nas demais fases do procedimento licitatório.

Não há dúvidas que a modalidade utilizada para realização do presente Certame foi a mais ideal e adequada, portanto, não há o que se apontar nesse quesito.

Aberto o Pregão, compareceu tão somente uma empresa: **3S SOLUÇÕES E CONTRATOS LTDA, CNPJ N° 14.472.899/0001-50**, sendo que após análise da documentação apresentada, decidiu-se por seu **CREDENCIAMENTO**. Em ato contínuo, após todas as fases do certame a Licitante foi declarada **HABILITADA** e **VENCEDORA**, por atender todos os requisitos do edital e apresentar proposta de preços para todos os itens do processo na ordem 01 a 68, com um valor Total de **R$ 3.961.405,50 (Três milhões novecentos e sessenta e um mil, quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).**

Mais a mais, há de se levar em consideração que o Ilustre Representante do Controle Interno deste Município emitiu Relatório e Parecer Técnico manifestando pela Homologação do Certame, o que revela sua regularidade e legalidade.

Assim, a medida que se impõe é o acolhimento da recomendação sugerida pelo Controle Interno Municipal, de sorte que não havendo interposição de Recurso Administrativo ou Impugnação, deve ser homologado o resultado final do processo realizado certame.

DA CONCLUSÃO:

Por todo o exposto, considerando as peças colacionadas aos presentes autos, bem como a regular incidência do normativo aplicável ao caso sob exame e previsão orçamentária e financeira, esta Procuradora **FILIA-SE** ao Relatório e Parecer apresentados pelo Controle Interno deste município, bem como **manifesta-se favoravelmente** ao prosseguimento do feito, com a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado final de certame.

É o parecer.

Alto Alegre - RR, 13 de JANEIRO de 2023.

ROBERTO FERNANDES DA SILVA
Procurador do Município de Alto Alegre
Portaria nº. 001/2022